



AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº 152/2026

Autoria: Vereadores Edimilson Novais, Marinho Câmara e Cristiane da Cruz

Caldas Novas, GO, 4 de agosto de 2026

“Institui a categoria de participação da Pessoa Idosa nos Jogos Municipais de Caldas Novas e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito dos Jogos Municipais promovidos pelo Município de Caldas Novas, a Categoria da Pessoa Idosa, destinada à participação de atletas com 60 (sessenta) anos ou mais.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se Pessoa Idosa aquela definida pelo Estatuto do Idoso, ou seja, indivíduos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º A Categoria da Pessoa Idosa poderá contemplar modalidades esportivas adaptadas ou específicas, tais como:

- I** - Caminhada orientada;
- II** - Atletismo adaptado;
- III** - Natação;
- IV** - Jogos de mesa (dominó, dama, xadrez, entre outros);
- V** - Bocha;
- VI** - Dança ou atividades recreativas;
- VII** - Outras modalidades que promovam a prática esportiva e o bem-estar da pessoa idosa.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes ou órgão competente, poderá:

- I** - Regulamentar as modalidades e categorias;
- II** - Promover adaptações necessárias para garantir segurança e acessibilidade;
- III** - Incentivar a participação das pessoas idosas por meio de campanhas e programas esportivos;
- IV** - Firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para ampliar as atividades esportivas voltadas à pessoa idosa.





Art. 5º Os Jogos Municipais deverão assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança e acompanhamento, respeitando as limitações e potencialidades dos participantes da Categoria da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Saulo Inácio – NOVO
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2025/2026

Digitally Signed by SAULO INACIO DA SILVA - ***.341.171-**-AC SyngularID Multipla
Date: 07/08/2026 08:37:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 3





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo valorizar, incentivar e ampliar a participação das pessoas idosas nas atividades esportivas e recreativas promovidas pelo município.

O envelhecimento ativo é uma das principais estratégias para promoção da saúde, qualidade de vida e integração social da população idosa. A prática de atividades físicas contribui diretamente para a melhoria da mobilidade, prevenção de doenças, fortalecimento da autoestima e ampliação do convívio social.

De acordo com o Estatuto do Idoso, é dever do poder público promover políticas que garantam o bem-estar e a participação ativa da pessoa idosa na sociedade. O esporte e o lazer são instrumentos fundamentais para alcançar esses objetivos.

Nesse sentido, a criação de uma Categoria da Pessoa Idosa nos Jogos Municipais de Caldas Novas representa uma importante iniciativa para reconhecer o valor da experiência, incentivar hábitos saudáveis e promover inclusão social.

Além de estimular a prática esportiva, a medida contribui para fortalecer vínculos comunitários, combater o isolamento social e promover uma cultura de respeito e valorização da longevidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vereador Edimilson Novais - MDB

Digitally Signed by SAULO INACIO DA SILVA - ***.341.171-**-AC SyngularID Multipla
Date: 07/08/2026 08:37:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 3

